



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.797, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01185 – 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087 Apoio às Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 02-0749-0000-0500 Transfer. de Pessoas Físicas para F.M. Criança, no valor de R\$ 4.086,71 (quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro da Conta nº 58.842-3 (1526) FIA Fundo da Infância e Adolescência, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO Lei nº 8.797/2025

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
243	7	1185	FIA – Entidades Assist. Criança/Adolescente a preencher requisitos	2.000,00 6.086,71

Lei8797 docx pdf

Código do documento 9e5b5b3c-cc46-429b-a6f2-b21505067bfa



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

21 Feb 2025, 15:29:31

Documento 9e5b5b3c-cc46-429b-a6f2-b21505067bfa **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-21T15:29:31-03:00

21 Feb 2025, 15:29:59

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-21T15:29:59-03:00

21 Feb 2025, 16:15:22

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 20394) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-02-21T16:15:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27010dbd7d2c7d4e66dc24cad4a4dcc7f551fc321a7fbb6c488ff1eef096c10d

(SHA512):4bb732a5c654f9dcde8b5cbaf27df0491abecec7d3b815d491ce6d5e5c104585b08eade90ab63c5c5fc41588604186572c2ef2a2fca9b68f076a8e0534ac76cf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.